



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG

REPUBLICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024

Edital de Chamamento Público para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÕES DE EXAMES LABORATORIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AOS MUNÍCIPIES DE CRUZEIRO DA FORTALEZA**, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Recebimento das Solicitações de Credenciamento

|                                                                                                                                                                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Endereço: Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.468.041/0001-72, situada na Praça do Santuário, nº 1373. CEP 78.319-000.                                                    |
| Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá no dia 05/08/2024, as 08:00 h, no endereço acima indicado.                                                                      |
| Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail <a href="mailto:licitacao@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br">licitacao@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br</a> ou pelo telefone (34) 3835-1222. |
| Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021.                                                                                                                                                                              |

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.468.041/0001-72, situada na Praça do Santuário, nº 1373, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, com o objetivo de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÕES DE EXAMES LABORATORIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AOS MUNÍCIPIES DE CRUZEIRO DA FORTALEZA**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

**1. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO**

**1.1** É objeto do presente Edital o credenciamento de pessoas jurídicas para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÕES DE EXAMES LABORATORIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AOS MUNÍCIPIES DE CRUZEIRO DA FORTALEZA**, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital.

**1.2** Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG

**1.3** O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

**1.4** A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2** Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

**2.3** Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG.

**2.4** Os documentos exigidos deverão apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão de Contratação, à exceção dos documentos gerados automaticamente por sistema eletrônico.

**2.5** Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Contratação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

**2.6** Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

**2.7** Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

**2.8** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

## **3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

### **3.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO**

a) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;
- f) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.
- g) Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar solicitações, declarações, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.
- h) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- i) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- j) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- l) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- m) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor;
- n) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- o) Atestado de Capacidade Técnica (mínimo 01) emitido por pessoa de direito público ou privado, compatível com o objeto do presente credenciamento;
- p) Comprovação que a proponente possui profissional legalmente habilitado como responsável técnico, de acordo com a Legislação vigente;
- q) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES;
- r) Alvará de Licença Sanitária expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante.

### 3.2 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG

a) Solicitação de Credenciamento e Declarações (Anexo III)

### 4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**4.1** Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão, mediante recibo, toda a documentação de habilitação prevista no Item 3.

**4.2** A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

**4.3** Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

### 5. DOS RECURSOS

**5.1** O interessado não habilitado, poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Contratação via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou por publicação do Diário Oficial do Município de Cruzeiro da Fortaleza.

**5.2** O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Comissão de Contratação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza ou pelo email [licitacao@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br](mailto:licitacao@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br).

### 6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

**6.1** Após a análise documental, a Comissão de Contratação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

**6.2** O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

**6.3** Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decadência do direito.

**6.4** A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico [www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br](http://www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br).

**6.5** Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

### 7. DO CONTRATO



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG

**7.1** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogadas nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato.

**7.2** A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

**7.3** Os serviços deverão ser realizados segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

**7.4** A minuta do contrato a ser celebrado consta do Anexo II deste Edital.

### 8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

**8.1** Os serviços pela credenciada será remunerado de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo I, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo IV;

**8.2** O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores do Anexo I – Termo de Referência.

**8.3** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

**8.4** O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**8.5** Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

**8.6** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG.

**8.7** Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

**8.8** Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias aos serviços são derresponsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

**8.9** Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG

**8.10** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Cruzeiro da Fortaleza/MG.

### 9. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

**9.1** A Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

**9.2** Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda no prazo de 30 (trinta) dias serão descredenciados.

**9.3** O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**9.4** Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.5** Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Contratação que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretário Municipal Requisitante para tomada de decisão.

**9.6** Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal Requisitante poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

### 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**10.1** Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão de Contratação, entregues pessoalmente no Departamento de Licitações, situado à Praça do Santuário, nº 1373, Centro, das 7h00 às 11h00 e das 12h00 às 16h00, ou ainda pelo e-mail [licitacao@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br](mailto:licitacao@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br).

**10.2** Caberá à Comissão de Contratação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**10.3** As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

### 11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG

**11.1** As obrigações do Credenciado constam no Termo de Referência.

### **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

**12.1** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

**12.2** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objetopactuado.

**12.3** Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão dos serviços prestados que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

**12.4** Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimentoda Nota Fiscal.

**12.5** Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de cada parcela, se for o caso.

**12.6** Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

**12.7** A Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG, através da Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Termo de Referência e demais cominações legais.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

**13.2** Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG.

**13.3** O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.

**13.4** A Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

**13.5** Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.6** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** - Minuta do Contrato/Termo de Credenciamento;



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG**

**Anexo III** - Solicitação de Credenciamento e Declarações.

Cruzeiro da Fortaleza/MG, 05 de julho de 2024.

Núbia Aparecida Medeiros  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**





**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

**Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

### Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024

### ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO Nº xxx/2024

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG, com sede a Praça do Santuário, nº 1373, Centro, na cidade de Cruzeiro da Fortaleza/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.468.041/0001-72, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Agnaldo Ferreira da Silva, portador do CPF nº 609.412.276-34 e RG nº MG-3.657.450, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Avenida Adão Ferreira de Carmargos 244 no distrito de Brejo Bonito Município de Cruzeiro da Fortaleza/MG, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxx, nº xxxxxx, Bairro xxxxx, Município – (UF), CEP xxxxx, doravante denominado de **CREDENCIADA**, neste ato representada por xxxxxxxx, nacionalidade, profissão, portador da CI/RG nº xxxxx SSP/xxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxx, acordam proceder ao presente contrato, nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº \_\_\_\_/2024, Edital de Credenciamento nº \_\_\_\_/2024, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### Cláusula I – Do Objeto

**1.1** Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação, pelo Credenciado, para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÕES DE EXAMES LABORATORIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS DE CRUZEIRO DA FORTALEZA.**

**1.2.** A lavratura do presente instrumento decorre do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024, Edital de Credenciamento nº 001/2024, Processo Administrativo nº 033/2024.

#### Cláusula II – Do Processo Licitatório

**2.1.** Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 001/2024, bem como seus Anexos.

#### Cláusula III – Do Regime de Execução

**3.1.** O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.

**3.2.** O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG

**3.3.** Os serviços deverão ser solicitados somente pela Secretaria solicitante.

### **Cláusula IV – Do Valor de Cada Item de Contratação e das Condições de Pagamento**

**4.1.** Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada item a ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda:

**4.2.** O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

**4.3.** Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de Cruzeiro da Fortaleza/MG em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

**4.4.** O serviço será solicitado por meio de Autorizações de Serviços ou instrumento equivalente.

**4.5.** Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**4.6.** É encargo do Credenciada, quando da efetiva entrega, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Credenciante.

**4.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

**4.8.** O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

**4.9.** A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

**4.10.** Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

**4.11.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, entre o término do prazo referido no item 4.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP =

Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$   $I = 6/100/365$   $I = 0,00016438$

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG

### **Cláusula V – Do Prazo de Vigência**

**5.1** O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

### **Cláusula VI – Das Obrigações**

#### **6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.1.2. Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

6.1.4. Informar, a cada Autorização de Serviço, as quantidades, dias, horários e demais informações necessárias à prestação do serviço.

6.1.5. Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução do serviço, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.6. Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal.

6.1.7. Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de cada pagamento, se for o caso;

6.1.8. Estando o serviço de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.9. A Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, através da Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização do serviço, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Termo de Referência e demais cominações legais.

6.1.10. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.11. Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

#### **6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

6.2.1. Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante.

6.2.2. Executar os serviços conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo de Referência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas

6.2.3. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG, referentes às condições firmadas neste contrato e no Termo de Referência.



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG

6.2.4. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos.

6.2.5. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento.

6.2.6. Manter EPIs, materiais e equipamentos adequados para a prestação do serviço.

6.2.7. Observar as normas e regulamentos relacionados com a prestação do serviço.

6.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.2.9. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

6.2.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Cruzeiro da Fortaleza e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

6.2.11. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com manutenção e reparo de materiais e equipamentos próprios, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Município de Cruzeiro da Fortaleza.

6.2.12. Comunicar à Prefeitura do Município de Cruzeiro da Fortaleza, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.2.13. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Cruzeiro da Fortaleza.

6.2.14. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Cruzeiro da Fortaleza sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

6.2.15. Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras.

6.2.16. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Cruzeiro da Fortaleza, cujas reclamações se obriga a atender.

6.2.17. Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Cruzeiro da Fortaleza decorrente de culpa e/ou dolo do Credenciado ou de qualquer de seus empregados e prepostos, na execução dos serviços, será ressarcido pelo Credenciado, que será responsabilizado pelo ônus resultante de suas ações e omissões, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros e ligadas ao cumprimento deste contrato.

### **Cláusula VII – Das Obrigações**

7.1. O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG

- 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- 7.2.1. advertência;
- 7.2.2. multa;
- 7.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A sanção prevista no subitem 7.2.1 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 7.1.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5. A sanção prevista no subitem 7.2.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

- 7.5.1. se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- 7.5.2. se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG

correspondente à parte não cumprida;

se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

7.5.3. se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.6. A sanção prevista no subitem 7.2.3 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato (Exceto 7.1.1), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7. A sanção prevista no subitem 7.2.4 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas observadas o item 7.3. e a Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8. As sanções deste contrato serão precedidas de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.9. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11. A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12. Na aplicação das sanções, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.14. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.15. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

### **Cláusula VIII – Da Extinção**

8.1. A rescisão do presente Contrato poderá ser:

8.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

8.1.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

8.1.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2. Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG

### **Cláusula IX – Dos Casos Omissos**

9.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

### **Cláusula X – Da Manutenção das Condições de Habilitação e Qualificação**

10.1. O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

### **Cláusula XI – Das Alterações do Contrato**

11.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **Cláusula XII – Do Acompanhamento e da Fiscalização**

12.1. Os serviços do objeto deste contrato serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Cruzeiro da Fortaleza/MG.

### **Cláusula XIII – Da Publicação**

13.1 O Município de Cruzeiro da Fortaleza/MG encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios.

### **Cláusula XIV – Das Disposições Gerais**

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar os serviços do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelos serviços feitos pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.





## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG

### Cláusula XIV – Das Dotações Orçamentárias

**15.1.** As despesas decorrentes do presente contrato estão programadas em dotações orçamentárias própria, previstas no orçamento do Município de Cruzeiro da Fortaleza para o exercício de 2024, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas:

232: 02.012.001.10.301.0004.2.0044.3.3.90.39 – Manutenção da Atenção Básica - ESF.

### Cláusula XVI – Do Foro

**16.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Patrocínio/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16.2.** E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Cruzeiro da Fortaleza/MG, xxx de xxx de 2024.

---

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza MG  
Agnaldo Ferreira da Silva - Prefeito Municipal

---

EMPRESA CONTRATADA: Razão social/ CNPJ/ Endereço:  
Nome do responsável legal/ CPF:

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG

| DADOS<br>CADASTRAIS |                                 |                 |     |
|---------------------|---------------------------------|-----------------|-----|
| Nome empresarial:   |                                 |                 |     |
| Endereço:           |                                 | Cidade:         | UF: |
| Telefone:           | Celular:                        | E-mail:         |     |
| Banco:              | Agência:                        | Conta Corrente: |     |
| CNPJ:               | Inscrição Estadual (se houver): |                 |     |

xxxxxxxxxx, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para prestação De serviço dos seguintes itens:

| Item | Código | Descrição                                    | UND | QTD  | Vlr. Médio | Vlr. Total    |
|------|--------|----------------------------------------------|-----|------|------------|---------------|
| 1    | 99340  | ÁCIDO CÍTRICO URINÁRIO                       | SE  | 40   | R\$ 12,900 | R\$ 516,000   |
| 2    | 95231  | ACIDO OXALICO URINÁRIO                       | SE  | 20   | R\$ 28,667 | R\$ 573,340   |
| 3    | 95232  | ACIDO ÚRICO                                  | SE  | 1500 | R\$ 4,300  | R\$ 6.450,000 |
| 4    | 95233  | ACIDO ÚRICO URINÁRIO                         | SE  | 40   | R\$ 7,467  | R\$ 298,680   |
| 5    | 95234  | AMILASE                                      | SE  | 435  | R\$ 4,717  | R\$ 2.051,895 |
| 6    | 95236  | ANTI HBC IGG                                 | SE  | 100  | R\$ 21,833 | R\$ 2.183,300 |
| 7    | 95235  | ANTI HBS-HEPATITE B                          | SE  | 100  | R\$ 20,833 | R\$ 2.083,300 |
| 8    | 95237  | ANTI HCV HEPATITE C                          | SE  | 100  | R\$ 34,833 | R\$ 3.483,300 |
| 9    | 95238  | ANTI HIV                                     | SE  | 200  | R\$ 30,667 | R\$ 6.133,400 |
| 10   | 95239  | ANTIBIOGRAMA                                 | SE  | 1000 | R\$ 9,333  | R\$ 9.333,000 |
| 11   | 95240  | ANTIESTREPTOLISINA O - ASLO                  | SE  | 57   | R\$ 6,500  | R\$ 370,500   |
| 12   | 95241  | ANTIGENO AUSTRÁLIA - HBSAG                   | SE  | 150  | R\$ 18,800 | R\$ 2.820,000 |
| 13   | 95242  | ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECIFICO - PSA         | SE  | 250  | R\$ 21,667 | R\$ 5.416,750 |
| 14   | 95243  | ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO - TOTAL/LIVRE | SE  | 250  | R\$ 37,833 | R\$ 9.458,250 |
| 15   | 95244  | BAAR = PESQUISA                              | SE  | 50   | R\$ 8,333  | R\$ 416,650   |
| 16   | 95245  | BETA HCG - TESTE DE GRAVIDEZ                 | SE  | 600  | R\$ 16,167 | R\$ 9.700,200 |
| 17   | 95246  | BILIRRUBINAS                                 | SE  | 420  | R\$ 4,367  | R\$ 1.834,140 |
| 18   | 95247  | CÁLCIO                                       | SE  | 120  | R\$ 4,300  | R\$ 516,000   |
| 19   | 95248  | CALCIO IONICO                                | SE  | 60   | R\$ 5,533  | R\$ 331,980   |
| 20   | 95249  | CALCIO URINÁRIO                              | SE  | 60   | R\$ 6,200  | R\$ 372,000   |
| 21   | 95250  | CHAGAS HEMOAGLUTINAÇÃO                       | SE  | 80   | R\$ 14,000 | R\$ 1.120,000 |
| 22   | 95251  | CHAGAS IGG                                   | SE  | 40   | R\$ 17,533 | R\$ 701,320   |
| 23   | 95252  | CHAGAS IGM                                   | SE  | 40   | R\$ 18,667 | R\$ 746,680   |

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG**

|    |        |                                         |    |      |            |                |
|----|--------|-----------------------------------------|----|------|------------|----------------|
| 24 | 95253  | CHUMBO                                  | SE | 20   | R\$ 16,533 | R\$ 330,660    |
| 25 | 95254  | CISTINA                                 | SE | 20   | R\$ 21,000 | R\$ 420,000    |
| 26 | 95255  | CITOMEGA IGG                            | SE | 100  | R\$ 15,000 | R\$ 1.500,000  |
| 27 | 95256  | CITOMEGA IGM                            | SE | 100  | R\$ 18,667 | R\$ 1.866,700  |
| 28 | 95258  | CLEARENSE CREATININA                    | SE | 100  | R\$ 8,067  | R\$ 806,700    |
| 29 | 95259  | COLORO                                  | SE | 40   | R\$ 4,200  | R\$ 168,000    |
| 30 | 95260  | COLESTEROL HDL                          | SE | 1700 | R\$ 7,100  | R\$ 12.070,000 |
| 31 | 95262  | COLESTEROL LDL                          | SE | 1700 | R\$ 6,500  | R\$ 11.050,000 |
| 32 | 95263  | COLESTEROL TOTAL                        | SE | 2000 | R\$ 4,367  | R\$ 8.734,000  |
| 33 | 95264  | COLESTEROL VLDL                         | SE | 1700 | R\$ 5,600  | R\$ 9.520,000  |
| 34 | 95265  | COLINESTERASE                           | SE | 20   | R\$ 7,467  | R\$ 149,340    |
| 35 | 95266  | COOMBS DIRETO                           | SE | 40   | R\$ 7,467  | R\$ 298,680    |
| 36 | 95267  | COOMBS INDIRETO                         | SE | 40   | R\$ 11,333 | R\$ 453,320    |
| 37 | 95268  | CREATININA                              | SE | 2000 | R\$ 4,300  | R\$ 8.600,000  |
| 38 | 95257  | CREATINOFOSFOQUINASE - CKMB             | SE | 150  | R\$ 18,267 | R\$ 2.740,050  |
| 39 | 95269  | CREATINOFOSFOQUINASE - CPK              | SE | 150  | R\$ 9,633  | R\$ 1.444,950  |
| 40 | 95270  | CULTURAS DIVERSAS                       | SE | 50   | R\$ 15,233 | R\$ 761,650    |
| 41 | 95271  | CURVA GLICEMICA 5 DOSAGENS              | SE | 100  | R\$ 28,000 | R\$ 2.800,000  |
| 42 | 95272  | DESIDROGENASE LÁTICA - LDH              | SE | 50   | R\$ 6,900  | R\$ 345,000    |
| 43 | 95273  | ESTRADIOL E2                            | SE | 30   | R\$ 19,200 | R\$ 576,000    |
| 44 | 100721 | EXAME - LITIO                           | SE | 200  | R\$ 10,650 | R\$ 2.130,000  |
| 45 | 100722 | EXAME - VITAMINA A                      | SE | 300  | R\$ 59,333 | R\$ 17.799,900 |
| 46 | 100718 | EXAME - ZINCO                           | SE | 300  | R\$ 21,500 | R\$ 6.450,000  |
| 47 | 95274  | EXAME A FRESCO                          | SE | 20   | R\$ 5,600  | R\$ 112,000    |
| 48 | 100701 | EXAME ANTIGENO CARDIOEMBRIOGÊNICO (CEA) | SE | 200  | R\$ 26,167 | R\$ 5.233,400  |
| 49 | 100708 | EXAME BACTEROSCÓPICO - GRAM             | SE | 200  | R\$ 6,667  | R\$ 1.333,400  |
| 50 | 100720 | EXAME CA 125                            | SE | 300  | R\$ 34,467 | R\$ 10.340,100 |
| 51 | 100699 | EXAME DE ÁCIDO FOLICO                   | SE | 200  | R\$ 19,883 | R\$ 3.976,600  |
| 52 | 100700 | EXAME DE ALBUMINA                       | SE | 200  | R\$ 4,667  | R\$ 933,400    |
| 53 | 100719 | EXAME DE BRUCELOSE                      | SE | 300  | R\$ 10,517 | R\$ 3.155,100  |
| 54 | 100706 | EXAME DE ELETROFORESE DE PROTEÍNAS      | SE | 300  | R\$ 14,000 | R\$ 4.200,000  |
| 55 | 100707 | EXAME DE ESPERMÓGRAMA                   | SE | 200  | R\$ 18,000 | R\$ 3.600,000  |
| 56 | 100710 | EXAME DE INSULINA                       | SE | 200  | R\$ 18,333 | R\$ 3.666,600  |
| 57 | 95275  | EXAME DE URINA - EAS                    | SE | 4000 | R\$ 5,000  | R\$ 20.000,000 |
| 58 | 100709 | EXAME ÍNDICE SATURADO TRANSFERRINA      | SE | 200  | R\$ 12,333 | R\$ 2.466,600  |
| 59 | 100711 | EXAME MICROSCÓPICO                      | SE | 200  | R\$ 11,667 | R\$ 2.333,400  |
| 60 | 100713 | EXAME MICROALBUMINÚRIA                  | SE | 200  | R\$ 17,930 | R\$ 3.586,000  |
| 61 | 100714 | EXAME PROLACTINA                        | SE | 100  | R\$ 15,500 | R\$ 1.550,000  |
| 62 | 100715 | EXAME TROPONINA                         | SE | 300  | R\$ 13,667 | R\$ 4.100,100  |
| 63 | 100717 | EXAME VITAMINA - B12                    | SE | 400  | R\$ 20,293 | R\$ 8.117,200  |
| 64 | 95276  | FATOR ANTI - NUCLEAR                    | SE | 60   | R\$ 14,000 | R\$ 840,000    |
| 65 | 95277  | FATOR REUMATOIDE                        | SE | 300  | R\$ 9,100  | R\$ 2.730,000  |
| 66 | 95278  | FERRITINA                               | SE | 250  | R\$ 23,333 | R\$ 5.833,250  |
| 67 | 95279  | FERRO SÉRICO                            | SE | 250  | R\$ 6,000  | R\$ 1.500,000  |
| 68 | 95281  | FOSFORO                                 | SE | 60   | R\$ 4,300  | R\$ 258,000    |
| 69 | 95280  | FOSFATASE ALCALINA                      | SE | 150  | R\$ 4,533  | R\$ 679,950    |
| 70 | 95282  | FSH                                     | SE | 150  | R\$ 14,000 | R\$ 2.100,000  |
| 71 | 95283  | GAMA GT                                 | SE | 350  | R\$ 5,167  | R\$ 1.808,450  |
| 72 | 95284  | GLICOSE                                 | SE | 2750 | R\$ 4,300  | R\$ 11.825,000 |
| 73 | 95285  | GLICOSE POTENCIALIZADA                  | SE | 30   | R\$ 4,133  | R\$ 123,990    |
| 74 | 95286  | HEMOGLOBINA GLICADA                     | SE | 1000 | R\$ 14,000 | R\$ 14.000,000 |
| 75 | 95287  | HEMOGRAMA COMPLETO                      | SE | 5500 | R\$ 9,667  | R\$ 53.168,500 |
| 76 | 95288  | HEMOSEDIMENTAÇÃO - VHS                  | SE | 220  | R\$ 6,033  | R\$ 1.327,260  |

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG**

|                    |       |                                        |    |      |                      |                        |
|--------------------|-------|----------------------------------------|----|------|----------------------|------------------------|
| 77                 | 95289 | IGE IMUNOGLOBINA 'E'                   | SE | 100  | R\$ 15,300           | R\$ 1.530,000          |
| 78                 | 95290 | LEUCOGRAMA                             | SE | 100  | R\$ 8,700            | R\$ 870,000            |
| 79                 | 95291 | LH - HORMONIO LUTEINIZANTE             | SE | 100  | R\$ 14,000           | R\$ 1.400,000          |
| 80                 | 95292 | MAGNESIO                               | SE | 100  | R\$ 6,433            | R\$ 643,300            |
| 81                 | 95293 | MUCOPROTEINAS                          | SE | 120  | R\$ 10,333           | R\$ 1.239,960          |
| 82                 | 95328 | NS1                                    | SE | 1000 | R\$ 41,667           | R\$ 41.667,000         |
| 83                 | 95294 | PARASITOLÓGICO                         | SE | 2300 | R\$ 6,500            | R\$ 14.950,000         |
| 84                 | 95295 | PESQUISA PIOCITOS E HEMÁCIAS NAS FEZES | SE | 50   | R\$ 7,800            | R\$ 390,000            |
| 85                 | 95296 | PLAQUETAS                              | SE | 500  | R\$ 8,400            | R\$ 4.200,000          |
| 86                 | 95297 | POTASSIO.                              | SE | 2500 | R\$ 6,367            | R\$ 15.917,500         |
| 87                 | 95298 | PROTEINA C REATIVA                     | SE | 2500 | R\$ 11,367           | R\$ 28.417,500         |
| 88                 | 95299 | PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES             | SE | 3000 | R\$ 7,500            | R\$ 22.500,000         |
| 89                 | 95300 | PROTEINÚRIA - URINA DE 24 HORAS        | SE | 50   | R\$ 6,067            | R\$ 303,350            |
| 90                 | 95301 | RETICULÓCITOS                          | SE | 300  | R\$ 8,667            | R\$ 2.600,100          |
| 91                 | 95302 | RUBEOLA IGG                            | SE | 100  | R\$ 17,567           | R\$ 1.756,700          |
| 92                 | 95303 | RUBEOLA IGM                            | SE | 100  | R\$ 24,833           | R\$ 2.483,300          |
| 93                 | 95304 | SANGUE OCULTO - PESQUISA               | SE | 200  | R\$ 10,333           | R\$ 2.066,600          |
| 94                 | 95305 | SODIO                                  | SE | 2500 | R\$ 6,500            | R\$ 16.250,000         |
| 95                 | 95306 | T3 TRIODOTIRONINA                      | SE | 100  | R\$ 16,333           | R\$ 1.633,300          |
| 96                 | 95307 | T4 TIROXINA TOTAL                      | SE | 100  | R\$ 15,000           | R\$ 1.500,000          |
| 97                 | 98416 | T4I-TIROXINA LIVRE                     | SE | 1300 | R\$ 16,667           | R\$ 21.667,100         |
| 98                 | 95309 | TAP - ATIV DE PROTOMBINA               | SE | 400  | R\$ 7,600            | R\$ 3.040,000          |
| 99                 | 95310 | TEMPO DE COAGULAÇÃO                    | SE | 400  | R\$ 5,733            | R\$ 2.293,200          |
| 100                | 95311 | TEMPO DE SANGRAMENTO                   | SE | 300  | R\$ 5,733            | R\$ 1.719,900          |
| 101                | 98418 | TEMPO DE TROMBOPLASTINA - KPTT         | SE | 300  | R\$ 8,500            | R\$ 2.550,000          |
| 102                | 95313 | TESTE DE TOLERANCIA A GLICOSE          | SE | 100  | R\$ 11,700           | R\$ 1.170,000          |
| 103                | 95314 | TESTOSTERONA                           | SE | 50   | R\$ 21,333           | R\$ 1.066,650          |
| 104                | 95315 | TIPAGEM FATOR RH                       | SE | 100  | R\$ 9,833            | R\$ 983,300            |
| 105                | 95316 | TIPAGEM GRUPO SANGUINEO ABO            | SE | 100  | R\$ 9,167            | R\$ 916,700            |
| 106                | 95317 | TOXOPLASMOSE IGG                       | SE | 250  | R\$ 17,333           | R\$ 4.333,250          |
| 107                | 95318 | TOXOPLASMOSE IGM                       | SE | 250  | R\$ 19,667           | R\$ 4.916,750          |
| 108                | 95319 | TRANSAMINASE G OXALACETICA - TGO       | SE | 1000 | R\$ 6,333            | R\$ 6.333,000          |
| 109                | 95320 | TRANSAMINASE G PIRUVICA - TGP          | SE | 1000 | R\$ 6,333            | R\$ 6.333,000          |
| 110                | 95321 | TRANSFERRINA                           | SE | 100  | R\$ 14,000           | R\$ 1.400,000          |
| 111                | 95322 | TRIGLICÉRIDES                          | SE | 3150 | R\$ 7,000            | R\$ 22.050,000         |
| 112                | 95323 | TSH ULTRA-SENSÍVEL                     | SE | 1300 | R\$ 15,667           | R\$ 20.367,100         |
| 113                | 95324 | URÉIA                                  | SE | 700  | R\$ 6,300            | R\$ 4.410,000          |
| 114                | 95325 | UROCULTURA                             | SE | 2500 | R\$ 16,667           | R\$ 41.667,500         |
| 115                | 95326 | V.D.R.L                                | SE | 1300 | R\$ 7,333            | R\$ 9.532,900          |
| 116                | 95327 | VITAMINA D                             | SE | 150  | R\$ 19,500           | R\$ 2.925,000          |
| <b>TOTAL GERAL</b> |       |                                        |    |      | <b>R\$ 1.537,090</b> | <b>R\$ 654.817,895</b> |

**DECLARA, para os devidos fins:**

1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG**

e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 001/2024, acatando-as em sua totalidade;

**4) QUE** tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

**5) QUE** tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

**6) QUE** concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência.

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado